



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

FASE DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2025

2025

SÃO JORGE D'OESTE – PR.

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 06/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2025

Processo: 90006/2025

Validade do Contrato: 12 meses.

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, inscrita no CNPJ n.º 02.232.834/0001-58 localizada na Rua Concórdia, n.º. 428, Centro do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Presidente da Mesa Diretora** Sra. Rosane Fátima Lotti, e a empresa **FABIEL LODOVICO CARLETTO**, inscrito no CNPJ n.º 19.409.460/0001-04, localizada na Av. Prefeito Adelarte Debortoli, n.º. 857, Sala 02 Centro, do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo, Sr. FABIEL LODOVICO CARLETTO, inscrito no CPF n.º 056.398.829-92 portador da carteira de identidade n.º 87144445, resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Resolução n.º 02/2025 e demais normas correlatas, pelo edital e anexos do Processo de Dispensa de Licitação n.º. 06/2025 que originou o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e serviço especializado de instalação de som para as futuras instalações do plenário da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste/Pr.

1.1.1.O CONTRATADO participou do processo licitatório, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o(s) item(ns) que ofertou a melhor proposta e venceu:

Nº	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
1	Caixa Ativa Voz 500W	Und	06	R\$ 4.320,00	R\$ 25.920,00
2	Caixa Ativa Retorno 3112 D	Und	02	R\$ 4.240,00	R\$ 8.480,00
3	Caixa Ativa Graves PMV 1412	Und	02	R\$ 3.173,30	R\$ 6.346,60
4	OAC 8D E10	Und	01	R\$ 499,00	R\$ 499,00
5	OMX USB	Und	01	R\$ 3.227,90	R\$ 3.227,90
6	Mesa OMX 168 Canal	Und	01	R\$ 8.429,48	R\$ 8.429,48

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

7	OSA 404	Und	03	R\$ 671,00	R\$ 2.013,00
8	Plug Canon	Und	36	R\$ 20,00	R\$ 720,00
9	Cabo Blindado	Metros	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
10	Microfone Sem Fio	Und	02	R\$ 735,00	R\$ 1.470,00
TOTAL					R\$ 61.305,98

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2. O valor total do contrato é de **R\$ 61.305,98** (Sessenta e Um Mil Trezentos e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos), levando em conta o valor unitário de cada item.

2.3. O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital de Licitação.

2.4. O valor total acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. O conteúdo e a forma de entrega serão realizados nos termos da proposta anexa ao Termo de Referência.

3.2. O objeto deverá ser entregue no prazo de 30 dias, a contar da data de recebimento, pelo **CONTRATADO**, da ordem de fornecimento expedida pelo **CONTRATANTE**.

3.3. O gestor do contrato verificará se o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS

4.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

4.1.1. O Termo de Referência;

4.1.2. O Edital;

4.1.3. A Proposta do **CONTRATADO**;

4.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

4.2. A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

4.2.1. Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.3. O prazo de vigência do contrato é de até 12 meses, contados de 23/09/2025 a 23/09/2026.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual conforme disposto no ITEM 6.4 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, em moeda brasileira corrente, após a entrega do bem, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura.

6.2. Havendo alteração contratual que aumente ou diminua os encargos do **CONTRATADO**, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de apostilamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP =

Valor da parcela pertinente a ser paga. TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1 realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado RODRIGO DALMOLIN e de seu substituto ELIANE APARECIDA POMPEO DA SILVA que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato dispostas na Portaria nº. 14/2025;

7.1.2 realizar a gestão do Contrato, através da Mesa Diretora, por meio de sua Presidente Rosane Fátima Lotti que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto nas Resoluções nº. 01 e 02 de 2025;

7.1.3 o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

7.1.4 emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

7.1.5 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.6 comunicar ao preposto do **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

7.1.7 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

7.1.8 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

7.1.9 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

7.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

7.1.11 comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

7.1.12 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão
Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

(<https://www.camarasjo.pr.gov.br/home>) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

7.1.13 providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

7.1.14 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

8.1.1. Assinar este Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

8.1.2. Entregar o objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações técnicas previstas no Edital de Licitação;

8.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.4. Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

8.1.5. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

8.1.6. Atender às normas técnicas, quando aplicáveis ao objeto contratado;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

8.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

8.1.10. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

8.1.11. Comunicar ao Contratante, na pessoa do fiscal do contrato, no prazo máximo de até 04 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

8.1.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

8.1.14. Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. O objeto deste contrato possui garantia pelo período de sua validade, emitida pelo fornecedor;

9.2. A garantia compreende a solução de defeitos decorrentes de fabricação, transporte, desgaste prematuro;

9.3. No período, o **CONTRATADO** compromete-se a substituir por outro novo qualquer item que venha a apresentar defeitos, no prazo de 15 dias, a contar da abertura do chamado, pelos meios disponibilizados pelo **CONTRATADO** (telefone, e-mail etc.), sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

9.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções seguem as condições fixadas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

- 11.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.2.3.** Indenizações e multas.
- 11.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 11.4.** Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).
- 11.5.** Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES					
Órgão	Conta da despesa	Projeto Atividade	Natureza da despesa do empenho	Natureza da despesa do orçamento	Fonte de recursos
01/001	70	01.031.0001.2001	4.4.90.52.33.00 – Equipamento para áudio, vídeo e foto.	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	01

- 12.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

13.2. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

13.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

13.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

13.3. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de São João, Estado do Paraná.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. O Contrato será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste.

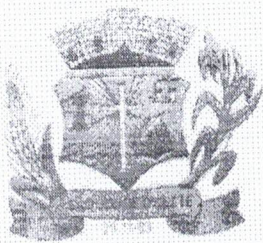
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. 23 de Setembro de 2025.

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rosane B. Lotu.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO
JORGE D'OESTE

Fabiel L. Carletto

FABIEL LODOVICO CARLETTO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

15ª Legislatura

EXTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO DE SOM PARA AS FUTURAS INSTALAÇÕES DO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

FORNECEDOR: FABIEL LODOVICO CARLETTO, inscrito no CNPJ n.º 19.409.460/0001-04

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.

VALOR - R\$ 61.305,98 (Sessenta e Um Mil Trezentos e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: 23/09/2025 A 23/09/2026.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

Publicado no Diário
Oficial dos Municípios do
Paraná - DOMP
Edição: 3370
Data: 24/09/25

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025.

EXTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e serviço especializado de instalação de som para as futuras instalações do plenário da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste/Pr.

FORNECEDOR: FABIEL LODOVICO CARLETTO, inscrito no CNPJ n.º 19.409.460/0001-04

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.

VALOR - R\$ 61.305,98 (Sessenta e Um Mil Trezentos e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: 23/09/2025 a 23/09/2026.

Data da Assinatura: 23/09/2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:4201BC74

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/09/2025. Edição 3370
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>